



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N° 1.038 /2021

DA 15^a COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

Processo n°: 671/2020

Relatora: Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 330/2020, de autoria do Deputado Galba Novaes, que “DISPÕE SOBRE O PLANO EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DE ALAGOAS, QUE ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS À PROPAGAÇÃO DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19”.

A propositura foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer de n.º 700/2020 favorável à aprovação do projeto, tendo como Relator o Dep. Davi Maia. Em seguida, o processo foi encaminhado para a 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública, onde também recebeu parecer favorável relatado pelo Dep. Tarcizo Freire.

O projeto de lei em debate visa instituir um plano de emergência para a proteção das pessoas em situação de rua no Estado de Alagoas, assegurando o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda, previdência e direitos humanos.

Realizadas as devidas ponderações, quanto ao mérito que compete a esta comissão examinar, em observância ao inciso XV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto de Lei, logo nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 29 de junho de 2021.

PRESIDENTE

RELATOR